



Diário Oficial

Ano 2021-Edição 091

Quarta feira, 01 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Pode executivo

Sumário.....1-1

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021. REF.: Processo nº 090/2021 – **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01 e JOSE RAIMUNDO PINTO MAFRA 65012240200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.523.946/0001-45 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de urnas fenerárias sob demanda para atender as necessidades do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 08 244 0105 2.065 3.3.90.32.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 ou até o termino da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, Sec. Mun. de Assistencia Social, CPF nº 801.969.002-63, pela CONTRATANTE e Jose Raimundo Pinto Mafra, CPF nº. 650.122.402-00, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2021. Merisson Pires Abreu Sec. Mun. de Assistencia Social – ordenador de despesas

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Planejamento e Gestão do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **JONATAS DE CASTRO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF nº 967365183-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

PORTARIA Nº.227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Governo e Articulação Política do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **CLAUDIO HENRIQUE BAETAS SIMAS**, brasileiro, portador do RG nº 2337540, inscrito no CPF nº 577.531.132-91, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

DECRETO

DECRETO Nº 042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: “O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual este responda.”

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto a



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS

www.serrano.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de serrano MA

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeito Municipal

Local/Administração/Redação/Impressão
Avenida da Palmeiras, S/Nº – Centro – Serrano(MA)
CEP: 65269-000

Telefone: (098) XXXX-XXXX
Pesquisa Edições:
<http://tecnologiaupdate.com/serrano.diario/showTenMostRecentEditions.php>

Índice Sequencial
Poder Executivo



Diário Oficial

Ano 2021-Edição 091

Quarta feira, 01 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

ordenação de despesa.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal DE SERRANO DO MARANHÃO – MA, aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I – O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

II – A Secretaria de Fazenda e Orçamento;

III – O Secretário Municipal de Saúde;

IV – A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

V – O Secretário Municipal de Assistência Social;

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesas da sua Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde-FMS, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da saúde.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação será a ordenadora de despesas de sua Secretaria, da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE, e do FUNDEB, na forma da Lei Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2021, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da educação.

§ 3º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesas de sua Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da assistência social.

§ 4º A Secretaria de Fazenda e Orçamento será ordenadora de sua Secretaria e Fundo Municipal de Receita Própria assim bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos da Fazenda Municipal.

§ 5º O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão será responsável pela ordenação de despesas das demais Secretarias, nas hipóteses de inexistência de Secretário para a respectiva pasta, exoneração ou de qualquer outro motivo que impossibilite a ordenação de despesas pelos respectivos Secretários, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas ficam autorizados a:

I – Assinar empenhos;

II – Liquidar Despesas;

III – Assinar Ordens Bancárias;

IV – Assinar ordens de pagamento;

V – Autorizar início de processo administrativo de compras;

VI – Aprovar Termo de Referência, bem como aprovar Edital licitatório;

VII – Homologar, ratificar e adjudicar licitações dispensa e inexigibilidade, bem como a tomada de decisões em recursos Administrativos;

VIII – Assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;

IX – Assinar Contratos Administrativos, seus Aditivos e Apostilamentos, Ordens de Serviço;

X – Encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e dos Tribunais de Contas da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União;

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, da Senhora Prefeita Municipal, e respectiva Secretária de Fazenda e Orçamento.

§ 2º Em caso de ausência da Senhora Prefeito Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizados, exclusivamente, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º A Competência estabelecida no inciso II poderá, por Ato da Prefeita Municipal, ser subdelegada a servidor indicado pelo respectivo Ordenador.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida neste Decreto:

I – As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal;

II – Os Convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou Município, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal;

III – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS

www.serrano.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de
serrano MA

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeito Municipal

Local/Administração/Redação/Impressão
Avenida da Palmeiras, S/Nº – Centro – Serrano(MA)

CEP: 65269-000

Telefone: (098) XXXX-XXXX

Pesquisa Edições:

<http://tecnologiaupdate.com/serrano.diario/showTenMostRecentEditions.php>

Índice Sequencial
Poder Executivo



Diário Oficial

Ano 2021-Edição 091

Quarta feira, 01 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

deverão ser firmados pela Prefeita Municipal.

Art. 4º Nas Notas de Empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do Ordenador de despesas, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 5º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Serrano do Maranhão e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 6º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pelo Tribunal de Contas da União e pela Câmara Municipal.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8º A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 01 de dezembro de 2021.

Valdine de Castro Cunha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS

www.serrano.ma.gov.br

Imprensa Oficial do Município de serrano MA

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeito Municipal

Local/Administração/Redação/Impressão
Avenida da Palmeiras, S/Nº - Centro - Serrano(MA)

CEP: 65269-000

Telefone: (098) XXXX-XXXX

Pesquisa Edições:

<http://tecnologiaupdate.com/serrano.diario/showTenMostRecentEditions.php>

Índice Sequencial Poder Executivo